DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 166.062 | ficha 01

São Paulo, 5 de Setembro de 2002

IMÓVEL:- O APARTAMENTO nº 64, localizado no 6º andar do BLOCO E – EDIFÍCIO IPÊ, integrante do CONDOMÍNIO BOSQUE DO BUTANTÃ, situado à RUA BARTOLOMEU BON, nº 300 e RUA DENIS CHAUDET, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 60,406m2, a área comum de garagem (01 vaga indeterminada) de 9,329m2, a área comum de 35,553m2, a área total de 105,288m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0035467, no terreno condominial.

CADASTRO CONTRIBUINTE NÚMERO 159.137.0009-1 em maior área.

PROPRIETÁRIOS:- ACÁCIO DE ALBUQUERQUE NETO, bancário, RG 18.615.046-5-SP e CPF 147.820.108-85, e ANDRÉA PALMA DE CARVALHO, projetista, RG 23.334.416-0-SP e CPF 157.037.448-14, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Otacílio Tomanik, 369.

REGISTRO ANTERIOR:- R.243 e 691/49.605 deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1 em 5 de Setembro de 2002

ÔNUS ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – REFERÊNCIA

Conforme R.244/49.605, deste Cartório, os proprietários, **transmitiram a fração ideal de 0,0035467 do terreno, que corresponde ao imóvel desta matrícula, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EM GARANTIA nos**

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

termos da Lei 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para garantia da dívida no valor de R$48.350,00, destinada à aquisição da fração ideal e construção da respectiva unidade, pagáveis por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, na forma constante daquele registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.2 em 5 de Setembro de 2002

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial e Especificação de Condomínio de 12 de julho de 2002, verifica-se que os proprietários ACÁCIO DE ALBUQUERQUE NETO e ANDRÉA PALMA DE CARVALHO, solteiros, maiores, já qualificados, representados pela Coneng Construções e Empreendimentos Ltda e esta por Aristides Sayon Filho, **autorizaram a abertura desta matrícula**.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 363.539

Av.3 em 22 de Janeiro de 2007

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

À vista do instrumento particular de 20 de dezembro de 2006, fica

- continua na ficha 02 -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.244/49.605, mencionada na Av.1, desta matrícula, com fundamento no § 2º do artigo 25 da Lei 9.514/97, em razão da autorização dada pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Leandro Bonifácio Farias.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 445.379

Av.4 em 22 de setembro de 2010

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 21 de agosto de 2010 e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 02/09/2010, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é CADASTRADO pelo **CONTRIBUINTE nº 159.308.0191-5.**

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos _____

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.5 em 22 de setembro de 2010

RETIFICAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, e da Certidão de Casamento extraída do Termo 6609, Livro B-Auxiliar 027A, fls. 009, expedida em 19 de julho de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito Lapa, desta Capital, para constar que, o estado civil correto do coproprietário, **ACACIO DE ALBUQUERQUE NETO**, por ocasião da abertura desta matrícula, era o de **CASADO** com **FERNANDA PALMA DE CARVALHO ALBUQUERQUE** (brasileira, projetista, RG 26.432.571-0-SP, CPF 162.517.748-86), **desde 14 de julho de 2001, pelo REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. Retificação essa feita nos termos do artigo 213, inciso I, letra "g" da Lei 6.015/73.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos
Protocolo 530.997 Requerimento

R.6 em 16 de novembro de 2010

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 30 de setembro de 2010, na forma da Lei Fed. 4.380/64, os proprietários, **ACACIO DE ALBUQUERQUE NETO** assistido por sua mulher **FERNANDA PALMA**

- continua na ficha 03 -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14

São Paulo, 16 de novembro de 2010

DE CARVALHO ALBUQUERQUE, operadora de telemarketing, e **ANDREA PALMA DE CARVALHO**, solteira, maior, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Bartolomeu Bom nº 300, apto. 64, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a **GIOVANNI PALOPOLI BRONZONI**, vendedor, RG 15.907.422-8-SP, CPF 136.222.218-60, e **LIDIANE NEVES DA SILVA**, auxiliar administrativo, RG 26.348.658-8-SP, CPF 076.472.567-00, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 720, apto. 54, Bloco 1, pelo valor de R$150.000,00.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

R.7 em 16 de novembro de 2010

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, representado por Marilda Aparecida Baratieri e Luiz Carlos P.Gabriel, sendo de R$115.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R$1.367,38, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 30/10/2010, e as demais em

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R$161.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos _____
Protocolo 533.792 Instrumento Particular

Av.8 em 24 de novembro de 2016
Prenotação 691.002, de 7 de novembro de 2016

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 03 de novembro de 2016, do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2041/2235, já qualificado, representado por Eduardo Augusto Mendonça de Almeida, e da Certidão expedida por esta Serventia em 25 de outubro de 2016, que informa sobre a intimação dos fiduciantes, **GIOVANNI PALOPOLI BRONZONI** e **LIDIANE NEVES DA SILVA**, solteiros, maiores, já qualificados, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário, **BANCO**

- continua na ficha 04 -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 166.062 | ficha 04

São Paulo, 24 de novembro de 2016

SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R$114.140,21. Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. O Imposto de Transmissão "inter vivos", foi recolhido pela guia relativa à transação nº 53401157-8, no valor de R$6.724,47.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: EDUARDO ALMEIDA - CPF/CNPJ: ***.656.958-** DATA: 08/05/2024 14:45:13 - VALOR: R$ 21,14